

Termo de Referência 37/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2024	150182-PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOAO PAULO MARQUES MORAES	08/04/2024 21:51 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23069.189658/2023-67

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HENRIQUE OSWALDO UZEDA PEREIRA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

JOAO PAULO MARQUES MORAES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/04/2024 às 21:51:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_23069.189658_2023_67.pdf (1.29 MB)
- Anexo II - Publicacao ETP40_2024.pdf (323.73 KB)

Anexo I - SEI_23069.189658_2023_67.pdf



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (UASG 150182)

PREGÃO Nº...../2024

(Processo Administrativo n.º 23069.189658/2023-67)

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui-se objeto desta licitação na modalidade de pregão eletrônico, a eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de notebooks, tablets, impressoras de etiqueta, leitores de código de barra, scanners, módulos de bateria e nobreaks necessários as atividades de docentes e técnicos da Universidade Federal Fluminense (UFF), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** As especificações do objeto estão descritas no **Anexo I-A deste termo de referência**. As especificações deste anexo estão em conformidade com o solicitado no processo administrativo nº 23069.189658/2023-67.
- 1.3.** A Planilha com descrição dos endereços de entrega encontra-se no **Anexo I-B, deste Termo de Referência**.
- 1.4.** Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5.** Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.
- 1.6.** Margem de Preferência.
 - 1.6.1.** Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração procederá com Margens de Preferência (até 25% de cada item acima de R\$ 80.000,00) ou Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R\$ 80.000,00).
 - 1.6.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- 1.6.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.6.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.7.** Com o Decreto 10.024/2019, foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto, ou Aberto-Fechado). Sugere-se então que sejam respeitados os descritivos por itens no Anexo I-A do referido Termo de Referência, pois esses critérios foram estabelecidos nos Estudos Preliminares da Contratação.
- 1.8.** **O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021,** podendo ser prorrogado por mais 12 meses a critério da contratante conforme previsto no art. 84 da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço mais vantajoso.
- 1.9.** **Os valores de referência previstos no ANEXO I-E - Planilha de Cotação de Preços Médio de Referência são os valores máximos aceitáveis** na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Atualmente existe uma demanda muito grande de trabalho que requer o uso de notebooks, tablets, impressoras de etiqueta, leitores de código de barra, scanners, módulos de bateria e nobreaks para datacenter por docentes e técnicos da UFF, alertando para os problemas decorrentes da falta de não atendimento, o que poderia levar à instabilidade e à indisponibilidade de serviços.
- 2.2.** Entendemos que a situação é crítica, pois o tempo de vida útil dos poucos e atuais equipamentos já foi ultrapassada, tornando-os obsoletos e vulneráveis, sem possibilidades de garantir a sua efetiva operação.
- 2.3.** Os quantitativos foram levantados pela Unidade solicitante com base nas necessidades dos setores da UFF. Em caso de necessidade, ficará a cargo da Unidade solicitante a apresentação dos detalhamentos dos cálculos e critérios utilizados na definição da demanda.
- 2.4.** **O quantitativo total estimado foi feito considerando a reserva técnica em cima de 100% do planejamento que foi feito no sistema SIACOMPRAS (app.uff.br/siacompras) para o ano de 2024, contemplando eventual prorrogação da vigência da ata de registro de preço. A vigência da ata terá duração de 1 ano podendo ser prorrogada por mais um ano (total de 2 anos).**
- 2.5.** As finalidades estão devidamente detalhadas nas justificativas do mapa de planejamento contido no processo n.º 23069.189658/2023-67 que serviu de base para as requisições de bens/materiais que foram encaminhadas pela unidade solicitante e que constam do processo de contratação.
- 2.6.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da UFF.
- 2.7.** A contratação objeto do presente Termo de Referência visa proporcionar o atendimento das demandas das unidades da Universidade Federal Fluminense para dotar as unidades com níveis maiores de capacidade e desempenho, garantindo eficiência, eficácia e agilidade a execução dos processos informatizados e na utilização de informações estratégicas.
- 2.8.** Diante deste cenário, se faz necessário a aquisição de novos notebooks, tablets, impressoras de etiqueta, leitores de código de barra, scanners, módulos de bateria e nobreaks para datacenter para atender a demanda e possibilitar a substituição de outros que estão fora da garantia e se encontram com notável

obsolescência, cuja manutenção é muito onerosa para a UFF;

- 2.9. Esta contratação está alinhada com as ações descritas no PDI 2023-2027 da UFF, bem como está alinhado ao PDTIC vigente e ao Plano Anual de Contratações da UFF para o ano de 2024.
- 2.10. As justificativas para contratação de cada material estão previstas nos Documentos de Formalização de Demanda nº 29/2023 e 31/2023 do setor requisitante e também no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência.
- 2.11. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos por meio de Ata de Registro de Preços com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, possibilitando o investimento gradativo, pois os ativos podem ser adquiridos e a solução pode ser renovada e expandida na medida que há disponibilidade de orçamento.

3. PARTICIPAÇÕES, ADESÕES E GERENCIAMENTO DA ATA

- 3.1. A Autoridade Competente irá autorizar a não divulgação da Intenção de Registro de Preços.
- 3.2. **Considerando que dispomos no momento de corpo técnico reduzido para avaliar as solicitações, verificada a possibilidade de prorrogação da ata com base no item 2.4 e considerando ainda tratar-se de uma licitação relacionada aos interesses institucionais da Universidade Federal Fluminense, não será permitida Adesão a Ata de registro de preços.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS.

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico relativo a descrição da necessidade nos Estudos Técnicos Preliminares, contidos no processo n.º 23069.189658/2023-67. A solução de TIC consiste na aquisição de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação para atender às necessidades dos setores da Universidade Federal Fluminense.
- 4.2. Com isso visa-se garantir as capacidades de atendimento das necessidades acadêmicas de ensino e gestão dos sistemas acadêmicos e administrativos da UFF, com equipamentos móveis e com possibilidade de acesso à internet, bem como equipamentos com hardware atualizado.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao art. 6º, XLI e art. 33, I da Lei 14.133/2021.
- 5.2. Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, conforme as características previstas no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de uma avaliação criteriosa mais rigorosa que a usual.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Descrição Técnica dos Objetos.

As especificações técnicas dos notebooks, tablets, impressoras de etiqueta, leitores de código de barra,

scanners, módulos de bateria e nobreaks estão discriminadas no **Anexo I-A do presente Termo de Referência.**

6.2. Preço Médio de Mercado.

Os quantitativos e preços médio de referência estão discriminados no **Anexo I-E do presente Termo de Referência.**

Para a obtenção do preço médio de mercado, foram feitas pesquisas no painel de preços do governo federal, pesquisas por contratações similares feitas pela administração pública, pesquisas em diversos sites de fornecedores e lojas de revenda dos produtos no mês de fevereiro de 2024. **As cotações e preços médios obtidos estão discriminados no Anexo I-E, que fazem parte do presente processo.**

6.3. Acessórios.

Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

6.4. Documentação Técnica.

Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para uso, configuração e manutenção, preferencialmente em português. Caso não se tenha em língua portuguesa serão aceitos manuais em inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos em português. Entende-se por Manual do Usuário as informações sobre o produto que dizem respeito a: instrução de montagem, instalação, desmontagem, desinstalação, manuseio, funcionamento, limpeza, conservação, advertências e outras informações relevantes para o usuário, conforme Portaria nº 200, de 29 de abril de 2021 / INMETRO.

6.5. Certificados

Deve ser entregue a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Também serão aceitos aqueles equipamentos com certificação da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

6.6. Garantia.

6.6.1. Para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte a garantia padrão será por um período mínimo correspondente ao previsto na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 a partir da entrega do item, no caso de notebooks e de tablets e os demais itens no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do item.

6.6.2. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

6.6.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados poderão ser executados nos municípios que tenham unidades da Universidade Federal Fluminense, conforme descrito abaixo:

LOCAL	SIGLA	CIDADE	ENDEREÇO
Instituto de Educação de Angra dos Reis	IEAR	Angra dos Reis/RJ	Avenida do Trabalhador, 179, Angra dos Reis, RJ, 23914 360, BR
Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional	ESR	Campos dos Goytacazes/RJ	Rua José do Patrocínio, 71, Campos dos Goytacazes, RJ, 28015-030, BR
Instituto de Ciências da Sociedade	ICM	Macaé/RJ	Rua Aloisio da Silva Gomes, nº 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé - Rio de Janeiro – Brasil
Colégio Universitário Geraldo Reis	COLUNI	Niterói/RJ	Rua Alexandre Moura, 8, Niterói, RJ, 24210-200, BR

Escola de Arquitetura e Urbanismo	TCA	Niterói/RJ	Campus da Praia Vermelha, Rua Passo da Pátria, 156, Niterói, RJ, 24210-240, BR
Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa	CME	Niterói/RJ	Rua Dr. Celestino, 74, 6º andar, Niterói, RJ, 24020-091, BR
Escola de Engenharia	TCE	Niterói/RJ	Rua Passo da Pátria, 156, Campus da Praia Vermelha, Niterói, RJ, 24210-240, BR
Escola de Serviço Social	ESS	Niterói/RJ	Rua Visconde do Rio Branco, s/n, Bloco E, Campus do Gragoatá, Niterói, RJ, 24210-201, BR
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis	EST	Niterói/RJ	Rua São Paulo, 30, Campus do Valonguinho, Niterói, RJ, 24020 150, BR
Faculdade de Direito	ESD	Niterói/RJ	Rua Presidente Pedreira, 62, Niterói, RJ, 24.210-470, BR
Faculdade de Economia	ESC	Niterói/RJ	Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis, S/N, Bloco F, Campus do Gragoatá, Niterói, RJ, 24210-201, BR
Faculdade de Educação	ESE	Niterói/RJ	Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Bloco D, Campus do Gragoatá, Niterói, RJ, 24210-201, BR
Faculdade de Farmácia	CMF	Niterói/RJ	Rua Mário Viana, 523, Niterói, RJ, 24241-000, BR
Faculdade de Medicina	CMM	Niterói/RJ	Rua Marquês do Paraná, 303, 2º andar, Prédio Principal, Niterói, RJ, 24030-210, BR
Faculdade de Nutrição	CMN	Niterói/RJ	Rua Mário Santos Braga, 30, Campus do Valonguinho, Niterói, RJ, 24020-150, BR
Faculdade de Odontologia	CMO	Niterói/RJ	Rua São Paulo, 28, Campus do Valonguinho, Niterói, RJ, 24020 150, BR
Faculdade de Turismo e Hotelaria	FTH	Niterói/RJ	Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Bloco H, Niterói, RJ, 24210-201, BR
Faculdade de Veterinária	CMV	Niterói/RJ	Av. Almirante Ary Parreiras, 503, Niterói, RJ, 24320-340, BR
Instituto Biomédico	CMB	Niterói/RJ	Rua Professor Hernani Pires de Melo, 101, Niterói, RJ, 24210-130, BR
Instituto de Arte e Comunicação Social	EGA	Niterói/RJ	Rua Professor Lara Vilela, 126, IACS, Niterói, RJ, 24210 590, BR
Instituto de Biologia	EGB	Niterói/RJ	Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Bloco M, Niterói, RJ, 24210-201, BR
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia	ICHF	Niterói/RJ	Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Campus do Gragoatá, Bloco O, Niterói, RJ, 24210 201, BR
Instituto de Computação	TIC	Niterói/RJ	Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/nº, Campus da Praia Vermelha, Niterói, RJ, 24210-346, BR

Instituto de Educação Física	IEF	Niterói/RJ	Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Campus do Gragoatá, Niterói, RJ, 24210-201, BR
Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos - InEAC	IAC	Niterói/RJ	Outeiro de São João Batista, , S/N, Campus do Valonguinho, Niterói, RJ, 24020-141, BR
Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos - INCT-Ineac	INCT-InEAC	Niterói/RJ	Rua José Clemente, 73 - 9º andar, Niterói, RJ, 24020-104, BR
Instituto de Estudos Estratégicos	IET	Niterói/RJ	Alameda Professor Barros Terra, s/n, 2º Andar, Campus do Valonguinho, Niterói, RJ, 24020 150, BR
Instituto de Física	EGF	Niterói/RJ	Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/nº, Campus da Praia Vermelha, Niterói, RJ, 24210-346, BR
Instituto de Geociências	EGG	Niterói/RJ	Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/nº, Campus da Praia Vermelha, Niterói, RJ, 24210 346, BR
Instituto de História	IHT	Niterói/RJ	Rua Prof. Marcos Valdemar de Freitas Reis, s/n, Bloco O, Campus do Gragoatá, Niterói, RJ, 24210-200, BR
Instituto de Letras	EGL	Niterói/RJ	Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Campus do Gragoatá, Bloco B e C, Niterói, RJ, 24210-200, BR
Instituto de Matemática e Estatística IME- UFF		Niterói/RJ	Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Blocos G e H, Campus do Gragoatá, Niterói, RJ, 24210-201, BR
Instituto de Psicologia	IPSi	Niterói/RJ	Rua Prof. Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, bloco O, Niterói, RJ, 24210-201, BR
Instituto de Química	EGQ	Niterói/RJ	Outeiro de São João Batista s/n, Campus do Valonguinho, Niterói, RJ, 24020-141, BR
Instituto de Saúde Coletiva	ISC	Niterói/RJ	Rua Marquês do Paraná, 303 - 3º andar, prédio anexo ao HUAP, Niterói, RJ, 24070-035, BR
Instituto de Saúde de Nova Friburgo	ISNF	Nova Friburgo/RJ	R. Dr Sílvio Henrique Braune, 22, Centro, Nova Friburgo, RJ, 28625-650, BR
Escola de Engenharia de Petrópolis	PEP	Petrópolis/RJ	Rua Domingos Silvério, 135 Quitandinha Petrópolis – RJ, 25.650-050
Instituto de Ciência e Tecnologia	RIC	Rio das Ostras/RJ	Rua Recife, s/n, Bairro Jardim Bela Vista Rio das Ostras – RJ, CEP: 28895-532
Instituto de Humanidades e Saúde	IHS	Rio das Ostras/RJ	Rua Recife, s/n, Bairro Jardim Bela Vista Rio das Ostras – RJ, CEP: 28895-532
Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior	INF	Santo Antônio de Pádua/RJ	Av. João Jasbick, s/nº, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua – RJ CEP: 28470-000

Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda	VEI	Volta Redonda/RJ	Av. dos Trabalhadores, 420, Volta Redonda, RJ, 27225-125, BR
Instituto de Ciências Exatas	VCX	Volta Redonda/RJ	Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783, Volta Redonda, RJ, 27213-145, BR
Instituto de Ciências Humanas e Sociais	VCH	Volta Redonda/RJ	Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 783, Volta Redonda, RJ, 27213-145, BR

6.6.4. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

6.6.5. A CONTRATADA também deve apresentar na entrega material impresso que conste o fluxo do processo de garantia, contendo informações de canal de abertura de chamado, tempo de garantia, e procedimentos de abertura de garantia para os usuários finais.

6.6.6. Durante o prazo de garantia, a parte ou peça defeituosa, será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, após a conclusão de que há a necessidade de substituição de peça ou recolocá-la no sistema, salvo, se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

6.6.7. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data emissão da Nota Fiscal de comercialização dos equipamentos;

6.6.8. A CONTRATADA deve possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

6.6.9. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remoto na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;

6.6.10. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

6.7. Outros.

6.7.1. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

6.7.2. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente. Além da comprovação dos bens compatíveis com os objetos desta licitação podem ser aceitos atestados de fornecimento de computadores (desktops), por exemplo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Adotando a prática estabelecida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4º Edição, Agosto/2021):

a) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

7.1.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

7.1.3. Dada a consideração acima todos os itens devem estar de acordo com a Instrução Normativa nº 6 de 2023 do IBAMA dentro do FTE-Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5-2; Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.

7.2. Subcontratação

7.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Verificação de amostra do objeto

7.3.1. Devido as características do objeto, não serão necessárias amostras.

7.4. Garantia da contratação

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.4.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário. Trata-se de licitação tradicional para aquisição de bens de consumo e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

7.4.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.4.1.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitividade do certame.

7.5. Requisitos de Negócio

7.5.1. A solução de tecnologia da informação deverá ser composta de materiais de consumo de tecnologia da informação e comunicação com especificações que atendam as necessidades dos requisitantes.

7.6. Requisitos de Capacitação

7.6.1. Por se tratar de itens de consumo de TIC que são comumente utilizados pelos requisitantes, requisitos de capacitação não são necessários.

7.7. Requisitos Legais

7.7.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –

LGPD) e a outras legislações aplicáveis:

7.7.1.1 Lei Complementar no 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

7.7.1.2 Decreto no 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

7.7.1.3 Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

7.7.1.4 Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU Agosto de 2022.

7.7.1.5. Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 - Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

7.8. Requisitos de Manutenção

7.8.1. Na vigência da garantia, caso necessário, os materiais desta aquisição deverão passar por manutenção corretiva ou substituição integral do material sem ônus à Contratante.

7.9. Requisitos de Segurança

7.9.1. A contratada fica proibida de compartilhar os dados da universidade o qual tenha acesso com terceiros para qualquer fim.

7.9.2. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação.

7.9.3. A Contratada deverá atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

7.9.4. Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

- a) propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;
- b) evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, a definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;
- c) possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;
- d) assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;
- e) realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; estando sujeito a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;
- f) assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada; e
- g) indicar as diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

7.10. Requisitos sociais, ambientais e culturais

7.10.1. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

7.11. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

7.11.1. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

7.12. Requisitos de Projeto e de Implementação

7.12.1. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

7.13. Requisitos de Implantação

7.13.1. Requisitos de implantação não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

7.14. Requisitos de Garantia e Manutenção

7.14.1. A vigência da garantia é iniciada a partir da assinatura do Termo Definitivo de Recebimento de Material e ela será de no mínimo de 12 meses a partir do fornecimento do equipamento. A empresa contratada deverá prover e-mail e telefone com atendimento em horário comercial para recepção de chamados de manutenção. Os chamados deverão ser protocolizados pela contratada.

7.14.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.14.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.14.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.14.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.14.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.14.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.14.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.14.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.14.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.14.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.14.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.15. Requisitos de Experiência Profissional

7.15.1. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

7.16. Requisitos de Formação de Equipe

7.16.1. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC, por se tratar de solução pronta.

7.17. Requisitos de Metodologia de Trabalho

7.17.1. Não são necessários por tratar de aquisição de materiais de consumo de TIC.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega, Critérios de Aceitação e Recebimento do Objeto

8.1.1. O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos a partir da Solicitação de Entrega do material a Contratada, por meio do envio da Nota de Empenho, via e-mail, em remessa (única ou parcelada) nos endereços indicados no Anexo I-B do Edital.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados no Anexo I-B do Edital no horário de 08:00 às 16:00 horas em dias úteis.

8.1.4. As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho;

8.1.5. As notas de Empenhos, encaminhadas pelo Contratante se dará através de comunicação por e-mail, indicado no **Anexo I-C (indicação de Preposto)** e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;

8.1.6. Deve constar na nota fiscal o número da nota de empenho e seus dados bancários (número do banco, agência e conta corrente);

8.1.7. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega;

8.1.8. No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia mínima dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

8.1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I-A deste Termo de Referência e na proposta.

8.1.10. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- I - estejam compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- II - estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- III - não apresentem avaria ou adulteração;
- IV - seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

V - sejam entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

VI - estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

8.1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.15. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFF, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 14.133/2021: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

8.1.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.17. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas no Anexo I-A deste Termo de Referência se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes;

8.1.18. Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios na Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade do licitante informar corretamente tais endereços;

8.1.19. Os objetos da presente aquisição, especificados no Anexo I-A deste Termo de Referência, são aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado corporativo;

8.1.20. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;

8.1.21. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos dos mesmos modelos e marcas referenciados nos folders ou catálogos entregues com a proposta;

8.1.22. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações do Anexo I-A deste termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas lógicos ou físicos.

8.1.23. A licitante vencedora deverá garantir que todos os componentes do produto sejam novos e de

primeiro uso e que estejam em linha de produção durante a vigência do contrato.

8.1.24. Os componentes ofertados no equipamento deverão ser padrão de fábrica, ficando terminantemente proibido, ofertar equipamento com UPGRADE dos componentes. Nas propostas deverão constar de forma clara, marca, Part Number e modelo completo do equipamento ofertado. Propostas com apenas o número da série do equipamento ofertado não serão aceitas.

8.1.25. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

8.2.1. Não se faz necessária quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle pois a comparação entre o material entregue e o material ofertado será realizada no recebimento provisório dos materiais.

8.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

8.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9. GARANTIA ON-SITE

9.1. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a contratada prestará serviços de assistência técnica On-Site, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e originais, com vista a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Universidade;

9.2. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com seus manuais e normas técnicas específicas;

9.3. As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

9.4. Deverá ser disponibilizado à Universidade, o serviço de atendimento a clientes, visando abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em horário comercial, através de telefone 0800 (discagem direta gratuita), podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet;

9.5. Os chamados deverão ser resolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo sem que a solução do problema seja solucionada, deverá a contratada disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior a título de backup, não

ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

- 9.6. Deverá ser fornecida documentação (manuais, termos de garantia, etc.) preferencialmente em português, necessários à operação e configuração dos equipamentos; Caso não se tenha em língua portuguesa será aceita documentação em inglês, desde que seja fornecido, no mínimo, um guia de primeiros passos em português.
- 9.7. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, assinar um termo de responsabilidade pela garantia dos equipamentos, independente da garantia do fabricante;
- 9.8. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) ou por servidor da UFF designado para esse fim;
- 9.9. O serviço de garantia dos equipamentos poderá ser prestado pelo fabricante ou seus centros/parceiros autorizados do fabricante, na modalidade ON SITE.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

10.2. Consórcio / Cooperativas

10.2.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade;

10.2.2. Não é inerente aos serviços objeto deste termo de referência a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade na relação de trabalho entre os profissionais e a contratada, ficando permitida a contratação de cooperativa.

10.2.3. A cooperativa deverá apresentar a documentação pertinente ao art. 10, §1º e 11 da Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES/MPDG.

10.3. Previamente à celebração do contrato/emissão do empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 10.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Exigências de habilitação

10.13.1. Habilitação jurídica

10.13.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

10.13.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.13.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.13.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.13.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.13.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.13.4. Qualificação Técnica do Licitante

10.13.4.1. O licitante vencedor em preço deverá apresentar, junto com a proposta comercial, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante já tenha comercializado no mínimo 25% do quantitativo total de equipamentos registrados conforme o objeto.

10.13.4.2. Não será considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante;

10.13.4.3. O atestado de capacidade técnica deve ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu, instalou, configurou e prestou suporte técnico características semelhantes aos especificados neste edital, prestando a devida garantia de forma satisfatória. A seu critério, o órgão poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados. Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet. Os atestados deverão ser apresentados em seu original ou cópia devidamente autenticada;

10.13.4.4. É obrigatório o envio da planilha de preços atualizada, detalhando os itens ofertados de cada 'item' da licitante que se apresentar como vencedora, incluindo marca, modelo/referência, fabricante, valor unitário e total de cada item, conforme os Anexos I-A e I-E deste edital, juntamente com os documentos solicitados pelo Pregoeiro.

10.14. O pregoeiro poderá proceder, antes da adjudicação, diligências para comprovação da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, inclusive exigir que o licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados;

10.15. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Advocacia Geral da União, disponível em <<https://www.agu.gov.br/page/download/index/id/38509486>> identificamos as seguintes recomendações:

10.15.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie junto com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência.

10.15.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie junto com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertado não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.16. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10.17. O licitante deverá informar o CNPJ do fabricante para averiguação da situação do registro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais no site do IBAMA, https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php instituído pelo art. 17, inciso II da lei nº 6.938/81

10.18. Para o registro no sistema do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de garantir a margem de preferência determinado pelo Decreto 7.174, o lançamento será por item único e sua composição será conforme a relação de itens do Anexo I-A deste termo de referência.

10.19. Além dos comprovantes exigidos neste termo de referência o Edital pode prever outros mais não especificados neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.7. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 11.8. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.9. receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.10. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis quando aplicável;
- 11.11. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 11.12. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 11.13. **Não permitir que pessoa dispute licitação ou participe da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art 14, IV, da lei 14.133/2021);**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, preferencialmente em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando pertinente);
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 12.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (**Anexo I-C deste Termo de Referência**);
- 12.9.** O preposto será responsável por garantir o bom acompanhamento do contrato, de acordo com as normas preestabelecidas pela contratante, sem ônus algum para a UFF;
- 12.10.** A CONTRATADA deverá manter o preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade;
- 12.11.** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 12.12.** A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de confirmação do recebimento das Notas de Empenho por e-mail, no prazo máximo de 24 horas úteis.
- 12.13.** **Não permitir que pessoa dispute licitação ou participe da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art 14, IV, da lei 14.133/2021)**

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4.** A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 14.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 14.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 14.8.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 14.9.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 14.10.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 14.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 14.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 14.13. O contratado deverá observar todas as cláusulas previstas em contrato, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.**

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 15.2.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021) bem como será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei 14.133/2021)
- 15.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 15.4.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.4.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

16. DO PAGAMENTO

16.1. Prazo e condições para o pagamento

16.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal, fatura ou instrumento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) de correção monetária.

16.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 16.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 16.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.**
- 16.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 16.11.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.2. Forma de pagamento

16.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emiti da a ordem bancária para pagamento.

16.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços com tratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, **aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada desse Pregão Eletrônico.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

19.2.1. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência;

19.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na formado art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

19.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

19.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

19.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.17.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.408.685,93 (Quatorze Milhões Quatrocentos e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Três centavos)**. O valor máximo aceitável por itens está previsto no Anexo I-A deste Termo de Referência;

20.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

20.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do SIASG;

20.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as descrições e especificações do presente Termo de Referência.

20.5. O orçamento NÃO será sigiloso, nos termos do art. 24, Lei 14.133/21.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Após aprovação deste Termo de Referência, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme artigo 17 do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

23. PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

24. FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Niterói/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Niterói, 04 de abril de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Representante Técnico

Representante Administrativo

Douglas Nunes de Paula

Siape 1660114

STI

Henrique Oswaldo Uzêda Pereira de Souza

Siape 306763

Gerência Governança Segurança da Informação - GGSI

Demandante

Aline de Melo Trindade

Siape 1872530

PROAD

Autoridade máxima da área de Tecnologia:

RICARDO CAMPANHA CARRANO

MATRÍCULA 1768285

Superintendente da STI

Aprovo o Termo de Referência para licitação de Notebooks, tablets, impressoras de etiqueta, leitores de código de barra, scanners, módulos de bateria e nobreaks:



AUTORIDADE COMPETENTE PRÓ-REITORIA de ADMINISTRAÇÃO